

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 01/2020		Data de Abertura: 19/03/2020 às 10:00	
MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO		no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks pertencentes a este Tribunal, com fornecimento de peças e baterias, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Valor Total Estimado			
R\$ 196.748,27 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 9)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentosequivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça(CNJ) - Certidão do Portal daTransparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a1		Requisitos Específicos: - Atestado de CapacidadeTécnica - Registro da Pessoa Jurídica no CREA - Registro no CREA de, no mínimo, 2 técnicos com formação técnica em eletrônica ou eletrotécnica - Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado	
* Odetalhamentodosdocumentos/requisitosdehabilitaçãodeveserconsultadonaitemdoinstrumentoconvocatóriocaimaindicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 19/03/2020 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 16/03/2020 para o endereço cpl@trt19.jus.br		Até 16/03/2020 para o endereço cpl@trt19.jus.br	
Observações Gerais			

Relação dos Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonstr.?	Decreto 7.174?	Valor máximo aceitável
Item 1 –Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e baterias, sob demanda. CATSER – 2658	Não	Não	Não	Não	R\$ 196.748,27

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080022"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt19.jus.br, opção **Transparência - Licitações**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 PROAD N. 4.501/2019

O **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19ª** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria n. 002/GP/TRT19ª, de 03 de janeiro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global** mediante o modo de disputa **“aberto e fechado”** e nas condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks pertencentes a este Tribunal, com fornecimento de peças e baterias, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta, de acordo com o disposto no Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br DATA: Dia 19 do mês de março do ano de 2020. HORÁRIO: 10:00h – Horário de Brasília-DF
--

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no **sítio www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018** e que atendam às condições de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c o art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 e o art. 49 do Decreto 10.024/2019;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do

art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.2.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 Empresas não credenciadas no **Sicaf** e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018**.

4.8 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente **EDITAL**.

4.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das **propostas de preços**, acompanhadas dos documentos de habilitação, que ocorrerá a partir do dia **06/03/2020, até às 10:00h do dia 19/03/2020**.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- c) Conter preço mensal e preço total da prestação de serviços, por equipamento, segundo sua capacidade e localização, conforme modelo de proposta constante do Anexo IV deste Termo de Referência. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto licitado;
- d) Conter preços unitários e totais das peças e baterias;
- e) Assinatura daquele(s) que detenha(m) poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2 Para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos, a licitante vencedora deverá juntar em sua proposta de preços a Planilha de

Dados constante do Anexo II, devidamente preenchida com os dados gerais da empresa.

6.3 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.

6.4 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.5 A exequibilidade das propostas será avaliada da seguinte forma:

a) Quanto ao dimensionamento dos custos da prestação de serviços, o licitante deve preencher a proposta comercial nos moldes do Anexo IV, de modo que o valor total geral esteja adequado ao lance vencedor e em conformidade com os dispositivos do edital.

b) No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato, bem como todos os custos que venham a incidir na prestação de serviços contratados e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos;

c) Também deverão constar os preços unitários, totais, modelos e marcas das peças e baterias;

d) Demonstrar o valor global mensal e anual dos serviços;

e) Deverão estar contemplados na proposta todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste edital e seus anexos.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.

c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

10.7 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

10.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no **item 2.1** deste **Edital**.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital).

7.2.1. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 7.22 e 7.23 supracitados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O (A) pregoeiro (a) no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo, mínimo de 02 (duas) horas, que será consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

8.2 Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo(a) pregoeiro(a);
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no EDITAL.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido no item 8.5 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus ANEXOS.

8.11 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 9 deste Edital:

a) com base no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no **EDITAL**.

8.13. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste **EDITAL** e seus ANEXOS efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.14. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.15 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o termo de contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.6 e 8.14.

8.16 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o termo de contrato injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (parágrafo único, art. 40 do Decreto nº.10.024/2019), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.1. No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à **Coordenadoria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.**

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste EDITAL para fins de comprovação da habilitação os documentos:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

9.8.3. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.9.2. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.9.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do município ou sede da licitante; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

9.9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

9.10. Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:

9.10.1. DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

9.11.2. Com base no inciso I, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93, o último BALANÇO PATRIMONIAL, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que a apresentação do balanço poderá ser feita por uma das seguintes formas: por meio de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; por meio de cópias autenticadas do Livro Diário, contendo seus termos de abertura e encerramento; ou elaborado e assinado por contabilista;

9.11.2.1. As empresas que possuam menos de um ano de atividade deverão apresentar Balanço Patrimonial na forma da Lei 6.404/1976 e da resolução nº 686/1990, do Conselho Federal de Contabilidade;

9.11.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.11.2.3. Preferencialmente, tais índices deverão ser calculados e assinados por profissional responsável pela contabilidade da empresa participante.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Informar disponibilidade de, no mínimo, 02 técnicos com formação técnica em eletrônica ou eletrotécnica reconhecido pelo CREA e treinamento comprovando estar capacitado a realizar manutenção e instalação de nobreaks com capacidade mínima de 20 KVA (aferição, ajuste, calibração e parametrização de nobreaks microprocessados).

9.12.2. Possuir laboratório equipado com: Ferramentas em Geral, Equipamentos Eletrônicos de Medição (Osciloscópio Digital Duplo Traço, Analisador de Baterias, Termômetro Digital Laser Infravermelho, Multimetros, Alicates Amperímetro, Analisador de Energia), Notebook/Laptop padrão IBM e Software de Calibração e Parametrização para os Nobreaks Logmaster e RTA;

9.12.3. Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data

da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos de no break de médio e grande porte;

9.12.4. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

9.12.5. Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico), integrante do quadro permanente da licitante, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução das tarefas de manutenção de nobreaks de 20 KVA ou superior;

9.12.5.1. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

9.12.5.2. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado em caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA/AL. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, por meio do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL;

9.12.5.3. Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

9.13. Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documentos em substituição aos documentos exigidos no termo de referência.

9.14. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.

10- DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no **ITEM 5.2** do presente EDITAL, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24, §1º e §2º do decreto nº. 10.024/2019.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no **ITEM 5.2** deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

10.1.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

10.4.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicafe, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exma. Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 De acordo com o **ITEM 19.4** do Termo de Referência – **ANEXO I** deste EDITAL.

14 - DA DESPESA.

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027 - PTRES 107722 - Natureza da Despesa 339039.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste EDITAL e seus anexos, em especial os contidos no **ITEM 15** do Termo de Referência – **ANEXO I**.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no **ITEM 16** do Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste EDITAL.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (GESTÃO DO CONTRATO)

17.1 A fiscalização da presente contratação se dará na forma definida no **ITEM 17** do Termo de Referência – **ANEXO I** do presente EDITAL.

18 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 De acordo com o **ITEM 12** do Termo de Referência – **ANEXO I** deste EDITAL.

19 - DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento à empresa que vier a ser contratada para a execução dos serviços objeto deste Edital, será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, relativo aos serviços efetivamente prestados, verificados e aceitos, mediante “atesto” firmado pelo Fiscal do Contrato, designado pela Administração, observadas as regras complementares constantes no Anexo I – Termo de Referência.

19.2. O valor mensal dos serviços corresponde ao total de equipamentos vistoriados no mês, conforme estabelecido no cronograma. Caso um ou mais equipamentos previstos no cronograma não tenham sido vistoriados, será descontado do total dos serviços daquele mês os valores correspondentes a cada equipamento não vistoriado, seguindo os valores individuais apresentados na proposta.

19.3. Caso o documento fiscal, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, ou os Relatórios de Atendimento Técnico dos serviços executados apresentem incorreções que impeçam sua análise, o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização de cada documento, a depender do evento.

19.4. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

19.5. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

19.6. O valor correspondente a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou da garantia contratual.

19.7. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

b) Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, mostrando regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, mostrando regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

19.8. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96.

19.9. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

19.10. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelas consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados.

19.11. Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20–DO REAJUSTE DE PREÇOS.

20.1. É admitido o reajuste dos preços observadas as regras contidas no **ITEM 19.3** do Termo de Referência – **ANEXO I** do EDITAL.

21–DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21.3. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

21.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.5. A empresa convocada para assinatura do contrato deverá, se já não o tiver feito, apresentar prova de que trata o subitem 21.4, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.6. Após a assinatura do contrato, o Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Serviço comunicando o início da prestação dos serviços à CONTRATADA.

21.7. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.

21.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

21.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.11. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

21.12. O Contrato somente será considerado como completamente executado, dentre outros fatores, quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

22 –DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

22.1 De acordo com o **SUBITENS 19.1 e 19.2** do Termo de Referência – **ANEXO I** do EDITAL.

23–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ITEM 16 DO TR)

23.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

23.2. Nos termos do art. 49 da Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

23.2.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

23.2.2 não entregar a documentação exigida no edital;

23.2.3 apresentar documentação falsa;

23.2.4 causar o atraso na execução do objeto;

23.2.5 não mantiver a proposta;

23.2.6 falhar na execução do contrato;

23.2.7 fraudar na execução do contrato;

23.2.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.2.9 fizer declaração falsa; e

23.2.10 cometer fraude fiscal.

23.3. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

23.3.1 Advertência

23.3.2 Multas

23.3.2.1 Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2.

23.3.2.2 Para a gravidade da ocorrência e dos danos causados a CONTRATANTE, verificado o nexo causal, devido à ação ou à omissão da CONTRATADA relativamente à obrigação contratual em questão.

23.3.2.3 As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades.

23.3.2.4 A caracterização formal da “ocorrência” do item “DESCRIÇÃO” da Tabela (2) de multas abaixo será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,00% do valor MENSAL do CONTRATO
2	2,00% do valor MENSAL do CONTRATO
3	3,00% do valor MENSAL do CONTRATO
4	4,00% do valor MENSAL do CONTRATO
5	5,00% do valor MENSAL do CONTRATO

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem identificação - por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
02	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato - por ocorrência e por empregado, cumulativamente.	01
03	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por empregado e por dia, cumulativamente.	01
04	Não manter a documentação de habilitação atualizada - por item e por ocorrência, cumulativamente.	01

05	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
06	Descumprir quaisquer itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
07	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
08	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato - por dia	02
09	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários - por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	02
10	Submeter seus funcionários, os servidores da CONTRATANTE e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados – por ocorrência.	02
11	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
12	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
13	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado – por ocorrência.	02
14	Fornecer informação pérfida de serviço realizado ou substituição de material sem anuência da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	02
15	Não cumprir a programação do cronograma anual de execução dos serviços - por item e por ocorrência, cumulativamente.	03
16	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	03
17	Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - CREA-AL referente ao serviço que se reporta ao objeto contratado, fora do prazo pactuado no Termo de Referência – por ocorrência	04
18	Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Termo de Referência ou de determinações exaradas pela CONTRATANTE - por ocorrência.	04

19	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços – por	04
20	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios – por ocorrência.	04
21	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais - por ocorrência.	05
22	Permitir aplicação de produtos que causem danos aos equipamentos e instalações, ou seja, nocivo à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da Justiça do Trabalho – por	05
23	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados - por ocorrência.	05

23.3.2.5 No caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato correspondente a 12(doze) meses.

23.3.2.6 Será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

23.3.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.4. As sanções previstas nos subitens 23.3.1, 23.3.3 e 23.3.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas no item 23.3.2 e seus subitens, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 23.3.4, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

23.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.8. Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA e/ou da garantia, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativamente ou judicialmente.

23.9. Na forma do parágrafo único, do art. 49, §2º, do Decreto 10.024/19, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24 - GENERALIDADES.

24.1. O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/0001-80.

24.2. A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

24.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2. O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

25.3. O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

25.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 14h45, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (082) 2121-8223, (082) 2121-8182, (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

25.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

25.6. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

25.7. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

25.8 Integram este Edital:

- 25.8.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 25.8.2. **ANEXO II**– Planilha de Dados para Pagamento e Realização de Outros Atos Necessários;
- 25.8.3. **ANEXO III** – Especificações Técnicas;
- 25.8.4. **ANEXO IV** – Modelo de Proposta Comercial;
- 25.8.5. **ANEXO V** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 25.8.6. **ANEXO VI**- Declaração Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 25.8.7. **ANEXO VII**- Declaração em Conformidade com a Resolução CNJ n° 09/2005 de 06/12/2005;
- 25.8.8. **ANEXO VIII**-Modelo de Declaração da Equipe Técnica;
- 25.8.9. **ANEXO IX**- Modelo de Declaração de Vistoria;
- 25.8.9. **ANEXO X**- Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- 25.8.10. **ANEXO XI**-Modelo de Declaração de Existência de Laboratório;
- 25.8.11 **ANEXO XII**– Minuta do Contrato

Maceió, 05 de março de 2020.

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Pregoeira Substituta

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ENGENHARIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as condições para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no quadro de nobreaks deste Regional, com fornecimento de peças e baterias, sob demanda.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A presente contratação visa manter a operacionalidade e performance dos equipamentos de energia, tais como nobreaks, de modo a evitar paralisações nas rotinas de serviço em áreas críticas do TRT.

3.2. Estes equipamentos são críticos para a execução das atividades finalísticas desta Corte, pois garantem a energia elétrica estabilizada necessária ao funcionamento dos computadores, equipamentos de rede, câmeras de vigilância, telefones e equipamentos médicos em caso de falha no fornecimento externo até que os grupos geradores sejam ativados, evitando assim a interrupção do processo judicial eletrônico, de audiências, de sessões, de atendimento ambulatoriais, de comunicações e também a perda de informações e documentos eletrônicos em elaboração por magistrados e servidores.

3.3. Para esta contratação não existe referências anteriores, uma vez que estes equipamentos se encontram em garantia, no entanto será tomado como modelagem para a contratação atual o contrato vigente, que abrange todo parque de nobreak acima de 3kVA do Regional. O referido contrato contempla manutenção preventiva e corretiva de 33 nobreaks, divididos em manutenções mensais para os 2 nobreaks de 20kVA (antigos) e manutenções trimestrais para os demais nobreaks (3kVA, 5kVA, 6kVA e 10kVA), com fornecimento, sob demanda, de peças e baterias.

3.4 Este Tribunal possui um total de 33 equipamentos em funcionamento, sendo 25 ativos e 8 que funcionam como backup (reserva). Desse total, 21 estão na cidade de Maceió e 12 nas varas do Interior. Atualmente a manutenção da grande maioria dos nobreaks é realizada trimestralmente, com exceção dos nobreaks de 20 KVA, localizados na Sala de Nobreaks do Fórum Quintella Cavalcanti (com aproximadamente 15 anos de uso), que passam por manutenção mensal diante da sua relevância e criticidade (aparelhos antigos). Na contratação pretendida optamos por fazer manutenção com periodicidade bimestral, uma vez que são equipamentos novos, com menos de 2 anos de uso, localizados na sala segura e na sala cofre, o coração deste Regional.

3.5. Não há uma orientação específica nos manuais quanto à periodicidade de manutenção dos nobreaks, mas tendo em vista estarmos próximos a um ambiente bastante agressivo (orla marítima), faz-se necessária a prática de manutenções mais frequentes.

3.6. A solução “manutenção dos nobreaks existentes” apresenta-se como uma solução viável em termos de economicidade e sustentabilidade, pois se constata que os nobreaks em questão estão praticamente novos, não tendo apresentado defeitos durante o seu período de funcionamento. Desta forma, para que esses nobreaks tenham um tempo de vida útil mais elevado, torna-se necessária a manutenção preventiva constante e, eventualmente, as possíveis manutenções corretivas por desgaste do próprio equipamento.

3.7. Importante salientar que a vida útil desses equipamentos está diretamente relacionada à qualidade e periodicidade da manutenção, de forma a garantir maior durabilidade. Portanto, a solução para enfrentamento da presente demanda será a combinação de contratação de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e baterias, sob demanda, com preço previamente ajustado, e autorizado pela FISCALIZAÇÃO, após a entrega de relatório técnico demonstrando a necessidade da substituição.

3.8. Em termos de planejamento, esta contratação busca atender o **Objetivo 4 do Planejamento Estratégico do Tribunal – Melhorar as condições ambientais de trabalho e a segurança institucional.**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1 Este Termo de Referência trata de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme art. 1º da Lei 10.520/2002.

4.2 Este Termo de Referência tem por base os seguintes normativos:

- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Lei Complementar 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências;
- Decreto 3.722, de 09/01/2001, que regulamenta o art. 34 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Decreto 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
- Decreto 9.507, de 21/09/2018, dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controlada pela União;
- Decreto 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);
- Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública;
- Ato nº 50/2016, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados;
- Ato TRT 19ª nº. 71/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações e contratos administrativos deste Regional.

5. DAS AÇÕES E OMISSÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como

a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRT19ª Região. Tomamos, como exemplo, nobreaks parados cujo reparo provou-se inviável economicamente. Suas peças internas em boas condições de uso podem ser aproveitadas como peças sobressalentes para outros nobreaks em uso, reduzindo o custo do reparo uma vez que não será necessário adquirir determinada peça, além de reduzir o descarte de lixo eletrônico nocivo ao meio ambiente.

5.2. A licitante contemplada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

5.3. A licitante contemplada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

5.4. A licitante contemplada deverá dar margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº. 12.349/10, na forma da Resolução CSJT nº. 103/12.

5.5. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a destinação adequada de pilhas e baterias substituídas (art. 22 da Resolução Conama nº 401/2008), sendo vedadas as seguintes formas de destinação final desses produtos usados de quaisquer tipos ou características:

- I. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- II. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- III. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

5.6 A licitante contemplada deverá responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios, sem custos para o contratante.

5.6.1 A licitante contemplada deverá assumir o compromisso de manter o espaço físico livre de proliferação do mosquito *Aedes aegyptie* e *Aedes albopictus*; promover conscientização em seus funcionários no sentido de eliminar condições de criadouros do *Aedes aegyptie* e *Aedes albopictus*; contribuir com este regional a combater a infestação predial para evitar ocorrência de epidemia; comprometer-se com ações e metas pactuadas no campo de trabalho com o TRT19ª.

6. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Recomenda-se a(s) proponente(s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências da Justiça do Trabalho na Capital e dos locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Manutenção e Projetos, situado na Avenida da Paz, 1914, Centro, CEP 57020-440, Telefones: (82) 2121-8166, (82) 2121-8196, das 08:00 às 14:00 horas, para maiores informações, ou através do e-mail: mariots.trindade@trt19.jus.br

6.1.1 Não haverá vistoria nas 24 horas que antecedem ao dia da licitação, assim como sem prévio agendamento.

6.2. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 LOTE ÚNICO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) equipamentos tipo nobreak com potência de 20kVA, com fornecimento de peças e baterias, sob demanda.

7.2 Características técnicas dos serviços:

- a) **Manutenção preventiva:** Esse serviço se constituirá de visitas conforme cronograma de manutenção dos equipamentos, descrito no Quadro 4 do Anexo III do Edital, e consistirá de limpeza, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica;
- b) **Manutenção corretiva:** Ocorrerá quando houver solicitação do fiscal do contrato, indicado pela Administração do TRT 19ª para a correção de defeitos, substituição de peças, partes, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, bem como para eventual substituição, instalação ou realocação de equipamentos.
- c) De acordo com o Quadro 4 do Anexo III do Edital, teremos bimestralmente vistoriados 4 nobreaks na capital, de modo que as manutenções sejam feitas alternadamente, sendo 02 nobreaks no primeiro mês e 02 nobreaks no segundo mês. Tratando-se das eventuais manutenções corretivas, a CONTRATADA terá o prazo de até 2 horas para chegar ao local do serviço após ter recebido a comunicação do fiscal do contrato, o que poderá ocorrer conforme item 2.1, a, do Anexo III do Edital. Caso o defeito não seja resolvido em até 2 horas, a CONTRATADA deverá fornecer imediatamente um equipamento com as mesmas características, a título de back-up, por um período de até 30 dias, sem custo adicional ao Contrato, até que o reparo do equipamento danificado seja concluído.
- d) O prazo de atendimento dos chamados técnicos de emergência para Manutenção Corretiva é de até 2 horas. Sendo assim, para realizar o atendimento dentro do prazo estabelecido a licitante vencedora deve possuir uma base instalada na cidade de Maceió, através de seu centro de assistência técnica, uma vez que não será permitida a subcontratação.
- e) A aquisição de peças e baterias será feita também pela CONTRATADA, com autorização da FISCALIZAÇÃO, após a entrega de relatório técnico demonstrando a necessidade da substituição. As peças e baterias avariadas deverão ser entregues ao fiscal do contrato.
- f) Antes da substituição, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a peça na embalagem original para confirmação da sua originalidade.
- g) Os técnicos responsáveis pelos serviços deverão deter as competências necessárias para atender equipamentos de grande porte. Para tanto, a empresa deve apresentar certificado de treinamento emitido pelo fabricante no nome de cada técnico responsável, a fim de não colocar em risco a integridade dos equipamentos.
- h) Os atendimentos para corretiva poderão ocorrer a qualquer tempo, 24 horas por dia, 7 dias por semana, quando demandado pela FISCALIZAÇÃO.

8 VALOR ESTIMADO

8.1 **O valor médio anual estimado** para execução dos serviços em tela é de R\$ 68.240,00 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta reais) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos tipo nobreak, com estimativa de aquisição de baterias no valor de R\$ 78.508,27 (Setenta e oito mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos) e de aquisição de peças no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de acordo com o valor

médio praticado no mercado, coletado no Banco de Preços, empresas especializadas no ramo, mercado local e internet, cujas pesquisas e Quadro de Pesquisa de Preços encontram-se apenas ao PROAD nº 4501/2019. Dessa maneira o teto contratual será de R\$ 196.748,27 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).

8.2 **O valor médio global estimado** para a contratação em andamento é de R\$ 404.123,27 (quatrocentos e quatro mil cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

8.3. Para o julgamento das propostas, considerar-se-ão os custos totais de manutenção acrescidos das peças e baterias sob demanda estimados, conforme quantidades definidas no modelo de proposta.

9 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus anexos.

9.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

9.3 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

9.4 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio.

9.5 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no ato da abertura da licitação.

9.6 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10 DO CONTEÚDO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- c) **Preço mensal e preço total da prestação de serviços, por equipamento, segundo sua capacidade e localização, conforme modelo de proposta constante do Anexo IV do Edital.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, nele incluído todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto licitado;
- d) Preços unitários e totais das peças e baterias;

- e) Assinatura daquele(s) que detenha(m) poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2 Para os efeitos administrativos serão necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos, a licitante vencedora deverá juntar em sua proposta de preços à **Planilha de Dados constante do Anexo II**, devidamente preenchida com os dados gerais da empresa.

10.3 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO**.

10.4 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.5 A exequibilidade das propostas será avaliada da seguinte forma:

- a) Quanto ao dimensionamento dos custos da prestação de serviços, o licitante deve preencher a proposta comercial nos moldes do Anexo IV, de modo que o valor total geral esteja adequado ao lance vencedor e em conformidade com os dispositivos do edital.
- b) No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do Contrato, bem como todos os custos que venham a incidir na prestação de serviços contratados e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos;
- c) Também deverão constar os preços unitários, totais, modelos e marcas das peças e baterias;
- d) Demonstrar o valor global mensal e anual dos serviços;
- e) Deverão estar contemplados na proposta todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste edital e seus anexos.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

10.7 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

10.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

11.2 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- 1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

- 1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do município ou sede da licitante;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 2) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

11.4 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:

- a) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

11.5 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.
- b) Com base no inciso I, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93, o último BALANÇO PATRIMONIAL, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que a apresentação do balanço poderá ser feita por uma das seguintes formas: por meio de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; por meio de cópias autenticadas do Livro Diário, contendo seus termos de abertura e encerramento; ou elaborado e assinado por contabilista;
- 1) As empresas que possuam menos de um ano de atividade deverão apresentar Balanço Patrimonial na forma da Lei 6.404/1976 e da resolução nº 686/1990, do Conselho Federal de Contabilidade;
- 2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- 3) Preferencialmente, tais índices deverão ser calculados e assinados por profissional responsável pela contabilidade da empresa participante.

11.6 – Qualificação técnica:

- a) Informar disponibilidade de, no mínimo, 02 técnicos com formação técnica em eletrônica ou eletrotécnica reconhecido pelo CREA e treinamento comprovando estar capacitado a realizar manutenção e instalação de nobreaks com capacidade mínima de 20 KVA (aferição, ajuste, calibração e parametrização de nobreaks microprocessados).
- b) Possuir laboratório equipado com: Ferramentas em Geral, Equipamentos Eletrônicos de Medição (Osciloscópio Digital Duplo Traço, Analisador de Baterias, Termômetro Digital Laser Infravermelho, Multímetros, Alicates Amperímetro, Analisador de Energia), Notebook/Laptop padrão IBM e Software de Calibração e Parametrização para os Nobreaks Logmaster e RTA;
- c) Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos de nobreak de médio e grande porte;

- d) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- e) Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA, em nome do **profissional de nível superior** legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico), integrante do quadro permanente da licitante, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução das tarefas de manutenção de nobreaks de 20 KVA ou superior;

b.1) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

b.2) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado em caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA/AL. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, por meio do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL;

b.3) Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

11.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documentos em substituição aos documentos exigidos neste termo de referência.

11.8. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.

11.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

12 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante do anexo XI do Edital, ou instrumento substituto.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.7 A CONTRATADA deve informar, no início da execução contratual e, sempre que ocorrer alterações, relação nominal dos técnicos que atuarão na execução dos serviços objeto do contrato, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF.

12.8 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, mensalmente e/ou sempre que solicitado pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para posterior avaliação e homologação dos serviços prestados, os seguintes documentos:

I. Relatórios de Atendimentos Técnicos - devem ser entregues todos os relatórios correspondentes aos atendimentos ocorridos no mês de referência, devidamente revisados pelo

Fiscal do Contrato;

II. Nota fiscal/fatura de prestação de serviços.

13 DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1 O pagamento à empresa que vier a ser contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo, será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, relativo aos serviços efetivamente prestados, verificados e aceitos, mediante “atesto” firmado pelo Fiscal do Contrato, designado pela Administração, observadas as regras complementares constantes no Anexo X do Edital – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13.2 O valor mensal dos serviços corresponde ao total de equipamentos vistoriados no mês, conforme estabelecido no cronograma. Caso um ou mais equipamentos previstos no cronograma não tenham sido vistoriados, será descontado do total dos serviços daquele mês os valores correspondentes a cada equipamento não vistoriado, seguindo os valores individuais apresentados na proposta.

13.3 Caso o documento fiscal, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, ou os Relatórios de Atendimento Técnico dos serviços executados apresentem incorreções que impeçam sua análise, o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização de cada documento, a depender do evento.

13.4 A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

13.5 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

13.6 O valor correspondente a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou da garantia contratual.

13.7 A Contratada deverá apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

b) Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, mostrando regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, mostrando regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.8 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96; a retenção de Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

13.9 As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

13.10 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelas consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados.

13.11 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

14 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas especificadas no Anexo III – Especificações Técnicas:

- a) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Termo de Referência e anexos do Edital, sem transferência de responsabilidades, sendo proibida a subcontratação;
- b) Comprovar, no ato da assinatura do Contrato, que possui sede ou filial no Estado de Alagoas (Região Metropolitana de Maceió) com a apresentação de Taxa de Localização (emitida pela Prefeitura da cidade da sede ou filial), como também o Certificado de Aprovação do AVCB emitido pelo CBM/AL;
- c) Possuir no estado de Alagoas (Região Metropolitana de Maceió):
 1. Laboratório, equipado com, pelo menos, Osciloscópio Digital Duplo Traço, Analisador de Baterias, Termômetro Digital, Laser Infravermelho, Multímetros, Alicates Amperímetro, Analisador de Energia), Notebook/Laptop padrão IBM e Software de Calibração e Parametrização para os Nobreaks UPS – Trifásico – 20kVA CP Eletrônica (by Schneider Electric);
 2. Veículo: Utilitário, com capacidade de carga 1.000 kg (no mínimo), cujo ano de fabricação não seja superior a 5 anos.
- d) Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AL, em nome da empresa e respectivo(s) responsável(is) técnico(s), com validade na data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos aos serviços, observando orientação do CONTRATANTE, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;

f) Executar os serviços nas instalações do CONTRATANTE, onde os equipamentos se encontrem instalados ou em reserva, ficando estabelecido que, em casos de impossibilidade técnica, poderá a CONTRATADA realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte do (s) equipamento (s);

g) Em caso de falha ou pane nos equipamentos, e a CONTRATADA não resolver em até 2 horas após sua chegada ao local, a mesma deverá fornecer e instalar imediatamente um equipamento com as mesmas características, a título de back-up (reserva), por um período de até 30 dias e sem custo adicional a este Contrato, até a total recuperação do equipamento da CONTRATANTE. **Este procedimento será executado somente se a recuperação do equipamento não for concluída no prazo máximo de 2 horas, a contar de sua chegada ao local do evento.** O equipamento back-up não poderá permanecer por prazo superior a 30 dias, **salvo se apresentado justificativa técnica do fornecedor da peça faltosa;**

h) Comprovação de substituição das peças:

I. A CONTRATADA, ao substituir a peça com defeito ou com necessidade de substituição, deverá entregá-la ao Fiscal do contrato, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP/TRT-19ª REGIÃO, com endereço a Av. da Paz, nº 1914, Centro, Maceió/AL, para ser inutilizada ou destruída;

II. Fotografar sempre que possível as avarias e emitir relatório documentando os serviços.

i) Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;

j) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução dos serviços, bem como comunicar, de imediato, o desligamento de técnicos que atuam na contratação;

k) Manter os executantes dos serviços de manutenção devidamente identificados, preferencialmente através de cartão plastificado, com nome do técnico, função e nome da CONTRATADA;

l) Responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

n) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços objetos da contratação;

o) Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;

p) Afastar imediatamente do atendimento aos serviços objeto deste termo de referência, técnico ou preposto da empresa, que tenha dado motivo a advertência escrita pelo TRT 19ª por comportamento inconveniente e/ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;

q) Atender com presteza aos chamados do CONTRATANTE através de telefone ou e-mail durante o período de contratação, na forma do Anexo III;

r) Corrigir as falhas detectadas e comunicadas formalmente pelo Fiscal do Contrato;

- s) Submeter ao Fiscal a Ordem de Serviço em que seja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças, horários etc. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará a Ordem de Serviço, devidamente preenchida ao fiscal do contrato, na Coordenação de Manutenção e Projetos (CMP) ou ao Fiscal substituto;
- t) Infomar à FISCALIZAÇÃO quando do início da visita para que esta possa verificar a execução dos serviços e apresentar ao final do serviço checklist preenchido, um para cada equipamento;
- u) Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, relatórios técnicos de todas as manutenções realizadas no mês;
- v) Apresentar anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo Contrato em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, sendo renovada sua emissão por cada eventual prorrogação contratual.
- w) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- x) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte.
- y) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- z) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;
- aa) Disponibilizar o serviço nos horários estabelecidos neste Termo de Referência e anexos do Edital;
- bb) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- cc) Realizar todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste Termo de Referência, bem como nas legislações vigentes;
- dd) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC;
- ee) Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT; e
- ff) Atender, no que couber, exigência de capacitação em saúde e segurança no trabalho para o efetivo controle no cumprimento da Resolução CSJT nº 98/2012.

15.2 Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATANTE no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos.

15.3 Quanto à responsabilidade, exclusividade e relatórios dos serviços, a CONTRATADA obrigará-se a cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas do CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto desta contratação.

15.4 Fornecer garantia mínima de 90 dias para as novas peças. Caso a peça substituída apresente defeitos durante o período da sua garantia, a mesma deverá ser reparada ou substituída no prazo máximo de 24

horas. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de nova substituição ou reparo da peça em questão.

15.5 Fornecer garantia mínima de 24 meses para as baterias seladas. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de alguma substituição ainda no prazo descrito.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – 19ª REGIÃO

16.1 Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como CONTRATANTE:

- a) expedir ordens de serviço (OS);
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências e equipamentos da CONTRATANTE necessários à execução dos serviços;
- c) oferecer infra-estrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto do Edital, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do CONTRATANTE e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
- d) exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio do Fiscal do Contrato;
- e) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;
- f) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços na forma e no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste Termo de Referência;
- i) disponibilizar peças e baterias sobressalentes não cobertas no presente contrato.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Durante a vigência desta contratação a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores do TRT da 19ª Região, devidamente designados pela autoridade competente.

17.2 Ao **Gestor do Contrato** compete, entre outras atribuições:

- a) Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
- b) Atestar a liquidação da despesa realizada pelo fiscal.

17.3 O **Fiscal do Contrato** terá as seguintes atribuições:

- a) Exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e Anexos do Edital, inclusive quanto às prestações acessórias;
- b) Encaminhar à Administração do CONTRATANTE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- c) Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;
- d) Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

e) Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, de modo que a empresa possa fazer a transição do Contrato, para a CONTRATANTE (ou para uma empresa terceirizada, por ela designada), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ainda durante a vigência do mesmo.

f) Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

g) Atestar a nota fiscal e Realizar a liquidação das despesas.

g) Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;

h) Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

i) Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos;

j) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

17.4A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

18 DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

18.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.5. A empresa convocada para assinatura do contrato deverá, se já não o tiver feito, apresentar prova da prestação da garantia contratual, de que trata o subitem 19.4, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

18.6. Após a assinatura do contrato, o Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Serviço comunicando o início da prestação dos serviços à CONTRATADA.

18.7. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.

18.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.11. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19 DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei 8666/1993.

19.2. O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação; e
- e) A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

19.3 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

19.3.1 O reajuste terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

19.3.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

19.3.3 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

19.3.4 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

19.3.5 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 19.3.1.

19.4. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual. Essa garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

19.4.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE.

19.4.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural,

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.4.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.4.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.4.6. A garantia apresentada pela licitante vencedora somente será liberada após a efetiva execução do contrato, na forma do art. 56, § 4º da Lei 8666/93;

19.4.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

19.4.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto do Contrato.

20 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

20.1 A CONTRATADA deverá apresentar à apreciação da Fiscalização um cronograma mensal de execução dos serviços de manutenção preventiva nos 04 nobreaks deste Regional, de acordo com modelo apresentado no Anexo III, Quadro 4, seguindo as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência quanto à periodicidade das manutenções.

20.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma mensal aprovado pela Fiscalização, respeitando a quantidade, localização dos nobreaks, sendo qualquer alteração somente válida se aprovada pela Fiscalização. O não cumprimento do cronograma acarretará deduções no valor a ser pago pelos serviços, uma vez que cada equipamento tem seu valor de serviço estabelecido, devendo ser pagos somente se efetivamente tiverem sofrido manutenção;

20.3. Todos os serviços realizados (de caráter preventivo e corretivo) deverão constar em COMANDAS DE OCORRÊNCIAS TÉCNICAS DE CONTROLE DE SERVIÇOS PRESTADOS, em papel timbrado, elaboradas e registradas pela Contratada, entregues na data da prestação do serviço à Fiscalização. Em toda e qualquer visita técnica de seu representante a qualquer dos equipamentos em atividade de reparo e/ou inspeções, deverão deixar uma comanda com o registro de tal visita e/ou atividade.

20.4. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS – Deverá ser de acordo com as fichas mensais detalhadas. Um formulário com as rotinas de procedimentos criados pela CONTRATADA (checklist) deverá ser submetido à análise do Fiscal designado pela CONTRATANTE para aprovação e será utilizado em todas as manutenções preventivas.

21 DOS PRAZOS PARA ENTREGAS E ATENDIMENTOS

21.1. Entregar a declaração (Anexo VIII) com a relação da Equipe Técnica e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART do CREA-AL) até o quinto dia útil da assinatura do contrato. A Anotação de Responsabilidade Técnica deve ser entregue anualmente, caso haja prorrogação do referido contrato.

21.2. Entregar o cronograma anual de manutenção preventiva mês a mês, de acordo com as condições de execução estabelecidas no Anexo III do Edital, até o quinto dia útil da assinatura do Contrato, de maneira que os nobreaks de 20 KVA sejam vistoriados bimestralmente, sendo 2 no primeiro mês e dois no segundo mês.

21.3. Entregar os atestados atualizados que comprove a participação dos funcionários, diretamente envolvido nos serviços, em curso sobre a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), até o 5º dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato.

21.4. Entrega dos Relatórios Técnicos Fotográficos - inicial e final, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao 1º mês e ao 11º mês contratual.

21.5. As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre quando houver solicitação do TRT 19ª, propiciando atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive, se for o caso, aos sábados, domingos e feriados, para a correção de defeitos, substituição de peças e componentes eletro-eletrônicos defeituosos.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Termo de Referência.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

23.2 Nos termos do art. 49 da Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

- 23.2.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 23.2.2 não entregar a documentação exigida no edital;
- 23.2.3 apresentar documentação falsa;
- 23.2.4 causar o atraso na execução do objeto;
- 23.2.5 não mantiver a proposta;
- 23.2.6 falhar na execução do contrato;
- 23.2.7 fraudar na execução do contrato;
- 23.2.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2.9 fizer declaração falsa; e
- 23.2.10 cometer fraude fiscal.

23.3. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

23.3.1 Advertência

23.3.2 Multas

23.3.2.1 Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2.

23.3.2.2 Para a gravidade da ocorrência e dos danos causados a CONTRATANTE, verificado o nexo causal, devido à ação ou à omissão da CONTRATADA relativamente à obrigação contratual em questão.

23.3.2.3 As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades.

23.3.2.4 A caracterização formal da “ocorrência” do item “DESCRIÇÃO” da Tabela (2) de multas abaixo será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,00% do valor MENSAL do CONTRATO

2	2,00% do valor MENSAL do CONTRATO
3	3,00% do valor MENSAL do CONTRATO
4	4,00% do valor MENSAL do CONTRATO
5	5,00% do valor MENSAL do CONTRATO

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem identificação- por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
02	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato- por ocorrência e por empregado, cumulativamente.	01
03	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições- por empregado e por dia, cumulativamente.	01
04	Não manter a documentação de habilitação atualizada- por item e por ocorrência, cumulativamente.	01
05	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
06	Descumprir quaisquer itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
07	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
08	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato - por dia	02
09	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários- por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	02
10	Submeter seus funcionários, os servidores da CONTRATANTE e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados – por ocorrência.	02
11	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02

12	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
13	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado – por ocorrência.	02
14	Fornecer informação pérfida de serviço realizado ou substituição de material sem anuência da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	02
15	Não cumprir a programação do cronograma anual de execução dos serviços - por item e por ocorrência, cumulativamente.	03
16	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	03
17	Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - CREA-AL referente ao serviço que se reporta ao objeto contratado, fora do prazo pactuado no Termo de Referência – por ocorrência.	04
18	Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Termo de Referência ou de determinações exaradas pela CONTRATANTE - por ocorrência.	04
19	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços – por ocorrência.	04
20	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios – por ocorrência.	04
21	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais - por ocorrência.	05
22	Permitir aplicação de produtos que causem danos aos equipamentos e instalações, ou seja, nocivo à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da Justiça do Trabalho – por ocorrência.	05
23	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados- por ocorrência.	05

23.3.2.5 No caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato correspondente a 12 (doze) meses.

23.3.2.6 Será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

23.3.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.4. As sanções previstas nos subitens 23.3.1, 23.3.3 e 23.3.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas no item 23.3.2 e seus subitens, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

23.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 23.3.4, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

23.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.8 Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA e/ou da garantia, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativamente ou judicialmente.

23.9 Na forma do parágrafo único, do art. 49, §2º, do Decreto 10.024/19, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24 DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

24.1A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico e a proposta orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

25 DA RESCISÃO

25.1. A CONTRATADA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto 10.024/2019.

25.2. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

26 GENERALIDADES

26.1 A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

26.2 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.3 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

26.4 As metas de níveis de serviços, a periodicidade de aferição e avaliação, bem como o acordo inicial e ajustes de indicadores estão estabelecidos no Anexo III do Edital.

26.5 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

Maceió, 2 de março de 2020.

Mariots Hamad Kennedy Silva Trindade
Técnico Judiciário - CMP

PATRICIA TEIXEIRA CASSELLA
Técnico Judiciário - CMP

HERMES GUSTAVO DE AQUINO
Técnico Judiciário - SETIC

De Acordo:

PAULO DE TARSO LEMOS SANTANA
Coordenador de Manutenção e Projetos

ANEXO II - PLANILHA DE DADOS

Dados da Empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Fones:	
Fax:	
E-mail:	
Site internet:	

Dados do Representante da Empresa:

Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade:	
Estado civil:	
Profissão:	
Endereço:	
CEP:	
Fone:	
Fax:	
E-mail:	
Documento Ident./Órgão Exp.:	
CPF:	

Dados Bancários da Empresa:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
CEP:	
Fone:	
Fax:	
E-mail:	

Empresa optante pelo SIMPLES?

Sim

Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços de manutenção consistirão na realização de ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em caso de pane ou desgaste nos 04 Nobreaks de 20 kVA do TRT da 19ª Região, de acordo com o manual e norma técnica específica para os equipamentos.

1.2. Os serviços do Objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados nos locais de instalação dos equipamentos, listados no item 2.4 deste Anexo, ou no laboratório da contratada, consoantes necessidades que o serviço requer, conforme exigências do item 1 e consistirão de dois tipos: manutenção preventiva e manutenção corretiva.

1.3. A manutenção preventiva e/ou corretiva abrangerá:

1.3.1 As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente no **ciclo bimestral**, de forma alternada, sendo 2 nobreaks no primeiro mês e 2 no segundo, conforme cronograma de manutenção dos equipamentos, descritos no Quadro 4 deste Anexo.

1.3.2 As Manutenções Corretivas ocorrerão sempre que necessário, a chamado do Fiscal do Contrato ou por pessoal por ele designado, e alcançará todos os equipamentos constantes do Objeto contratado. O prazo para chegar ao local do serviço será até 2 horas após a abertura do chamado (modalidade 24Hx7D).

1.4. Caberá à CONTRATADA manter o desempenho dos equipamentos em manutenção, obedecendo às normas técnicas do fabricante, utilizando-se de materiais originais ou autorizados pelo mesmo.

1.5. Os atendimentos para corretiva poderão ocorrer a qualquer tempo, 24 horas por dia, 7 dias por semana, quando demandado pela FISCALIZAÇÃO.

1.6. Caso o defeito não seja resolvido em até 2 horas, a CONTRATADA deverá fornecer imediatamente um equipamento com as mesmas características, a título de back-up, por um período de até 30 dias, sem custo adicional ao Contrato, até que o reparo do equipamento danificado seja concluído.

1.7. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

1.8. A manutenção corretiva de corrente de fatores não cobertos pelo presente Termo Contratual (tais como: defeitos ocasionados por anormalidades climáticas ou ambientais, incêndios, inundações, descargas elétricas, manuseio inadequado dos equipamentos e seus acessórios, deficiências de aterramento adequado, ou ainda aqueles provenientes de dolo ou culpa do CONTRATANTE) deverá ser devidamente comprovada e justificada, mediante laudo técnico emitido pela CONTRATADA, relacionando as causas do defeito apresentado, peças a serem substituídas/recuperadas, serviços a serem realizados e orçamento detalhado.

1.9. Procedimentos Básicos de Manutenção Preventiva:

Quadro 1 - Procedimentos Básicos de Manutenção Preventiva

Item	Descrição do Serviço
01	Efetuar a inspeção visual completa dos equipamentos;
02	Medir as correntes e tensões de entrada e saída de cada fase e neutro;
03	Inspecionar quanto a ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

04	Executar teste de operação da UPS sem entrada de tensão no carregador das baterias;
05	Verificar o funcionamento dos ventiladores e exaustores dos equipamentos;
06	Verificar se há aquecimento anormal dos equipamentos, componentes e conexões elétricas;
07	Verificar as características dos módulos tiristores do retificador e da chave estática (quando houver);
08	Verificar o estado e efetuar o reaperto dos barramentos, cabos, fios e conexões elétricas em geral;
09	Verificar as características dos capacitores do filtro DC e do filtro AC de saída;
10	Verificar as características das pontes comutadoras do inversor;
11	Verificar as formas de onda da saída do retificador de cada ponte comutadora e de saída do inversor nas três fases (quando necessário);
12	Medir autonomia em descarga, conforme existente;
13	Realizar manutenção e ajuste das placas eletrônicas de controle (quando necessário);
14	Realizar manutenção e ajuste do conversor de baterias (quando necessário);
15	Realizar testes operacionais;
16	Verificar o funcionamento via rede/bateria/rede;
17	Verificar o funcionamento via by pass (linha direta);
18	Verificar o funcionamento via inversor (linha condicionada);
19	Simular a falta de energia elétrica, verificando a autonomia do Banco;
20	Outras atividades que forem necessárias;
21	Executar todos os reparos necessários, corrigindo problemas e defeitos encontrados e reportando à fiscalização sobre quaisquer componentes/sistemas que estejam na iminência de falha.

1.10. Entende-se por **Manutenção Preventiva** uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do equipamento, cumpridos de acordo com as operações no quadro acima.

1.11. Entende-se por **Manutenção Corretiva** funcionamento irregular, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos cobertos no contrato. Os serviços abrangerão as intervenções da equipe técnica para recuperação do equipamento, efetuados com a substituição, quando necessário, de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento do mesmo.

2. DOS CHAMADOS TÉCNICOS

2.1. O atendimento dar-se-á da seguinte forma:

- a) **chamado técnico**: via telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, com registro de horário de chamado, técnico acionado, registro do número de série ou tombamento do equipamento e descrição sumária da pane;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- b) **horário de atendimento:** entre 07h30 e 15h30, de segunda a sexta-feira, para as manutenções preventivas e a qualquer horário, 7 dias por semana, nos casos de chamados para corretiva, com atendimento imediato ao registro de abertura de chamado técnico, em caso de falha nos equipamentos instalados nas dependências físicas da Justiça do Trabalho em Alagoas. Em caso de alteração no horário de funcionamento do Tribunal, a CONTRATADA adequar-se-á ao novo horário do Tribunal;
- c) **prazo de atendimento dos chamados técnicos de emergência para Manutenção Corretiva:** 02 (duas) horas, podendo ainda ser alterado a qualquer momento, mediante comunicação por escrito deste Tribunal.
- 2.2. As visitas técnicas para manutenção preventiva e corretiva serão previamente agendadas com a FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA apresentar relatório técnico descritivo dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo as visitas ocorrerem em finais de semana e feriados, a critério do CONTRATANTE.
- 2.3. Toda e qualquer substituição de peças, componentes e baterias deverá ser acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, que autorizará a substituição das peças e componentes, que deverão ser novas e de boa qualidade, testadas e atestadas. As peças, componentes e baterias substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado.
- 2.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus das despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive com a assistência técnica, materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, como também tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações.
- 2.5. Localização, quantidade, capacidade dos nobreaks, modelo e quantidade de baterias:

Quadro 2 - Localização, Quantidade, Capacidade dos Nobreaks, Modelo e Quantidade de Baterias:

Localização	Quantidade de Nobreaks	Capacidade dos Nobreaks	Quantidade de Baterias Nobreaks	Modelo da Bateria
Fórum Pontes de Miranda (Sala Segura)	02	20kVA	28 + 28	Baterias Seladas VRLA – 12V 55A/h
Anexo II (Sala Cofre)	02	20kVA	28 + 28	Baterias Seladas VRLA – 12V 55A/h

- 2.6. Ao término do atendimento, o técnico da CONTRATADA encarregado da manutenção, deverá emitir Relatório de Atendimento Técnico, que será assinado por servidor da Unidade onde instalado o equipamento ou outro responsável pela unidade.
- 2.6.1. Os Relatórios de Atendimento Técnico deverão ser entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO ou seu substituto, quando da apresentação da Nota Fiscal mensal para pagamento dos serviços.

3. DO QUADRO DE PEÇAS E BATERIAS

Quadro 3 – Quadro de Peças e Baterias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PEÇAS / BATERIAS PARA NOBREAK SCHNEIDER ELECTRIC – CLASSIC DSP – 20 KVA		
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANT.
01	Resistor Fio Tubular 4k7/25W/10%	20
02	Resistor Fio Tubular 12R/30W/10%	04
03	Resistor Fio Axial 18R/5W/5%	12
04	Resistor Fio Axial 39R/5W/5%	24
05	Resistor Fio Axial 27R/10W/5%	04
06	Capacitor GIGA 3300µF/450VDC	08
07	Modulo TAC 7,5kVAR/250VAC	08
08	Módulo SKKT 92B08/92B12/92B16/106B12	16
09	Módulo SKD 160/08	04
10	Mini ventilador 120x120 – 110/220VAC	40
11	Botão de Emergência – 4NF	04
12	Botão BP Manual – 2NA + 2NF	04
13	Contator LC1D18M7 – 1NA + 1NF (3P + 220V + 32A)	16
14	Disjuntor NSX100F DC (80A – 2P – 36kA – 500VDC)	04
15	Disjuntor EZC100N (40A – 3P – 25kA)	04
16	Disjuntor EZC100N (30A – 3P – 25kA)	04
17	Fusível Form 101 – Tipo 4 – 80A/500V UR	04
18	Transformador Isolador 380/220V – 100VA	04
19	Transformador Isolador Trifásico 220D/380E – 20KI	04
20	Auto Transformador Trifásico 380E/270E – 20KA	04
21	Indutor 2mH/45A	04
22	Indutor Trifásico 1,1mH/60A	04
23	Transformador de Corrente TC 300-600	36
24	Fonte Chaveada (+12V/-12V/+5V) 15W	04
25	Fonte Chaveada (+12V/-12V/+5V) 43,5W	04
26	Placa CP 102 – Reg. Fonte	04
27	Placa CP 135 – Conexão TP	04
28	Placa CP 135 - Supressores	04
29	Placa CP 136 – DSP	04
30	Placa CP 137 – Interface Analógica	04
31	Placa CP 140 – Display	04
32	Placa CP 145 – TPs	08
33	Placa CP 154 – CP Agent	04
34	Placa CP 164 – Potencia	04
35	Placa CP 189 – Carregador 28 Bat/3A – 400V	04
36	Placa CP 199	04
37	Chicote Sinal – Classic DSP	04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

38	Chicote Kit CP Agent – Classic DSP	04
39	Chicote Auxiliar – Classic DSP	04
40	Chicote Alimentação – Classic DSP	04
41	Chicote Potência – Classic DSP	04
42	Kit Display (00231001) + Conector (00329401)	04
43	Módulo EZ/GRAV – Classic DSP	04
44	Baterias Seladas VRLA – 12V55Ah	112

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Frequência de Manutenção dos Equipamentos

Quadro 4 – Cronograma de Execução

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – NOBREAKS/UPS TRT 19 REGIÃO (CAPITAL)															
LOCAL DE INSTALAÇÃO	QTD	POTENCIA NOBREAK /UPS	TOMBA-MENTO	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
Fórum Pontes de Miranda (Sala Segura)	1	20 KVA	1743004	X	-	X	-	X	-	X	-	X	-	X	-
Fórum Pontes de Miranda (Sala Segura)	1	20 KVA	1743007	-	X	-	X	-	X	-	X	-	X	-	X
Anexo II (Sala Cofre)	1	20 KVA	1743005	X	-	X	-	X	-	X	-	X	-	X	-
Anexo II (Sala Cofre)	1	20 KVA	1743006	-	X	-	X	-	X	-	X	-	X	-	X
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	4	Nº MANUTENÇÕES / MÊS		2											



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	
CNPJ:	Fone:
Contato:	E-mail:

2 – DA PLANILHA DE PREÇOS:

QUADRO 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 04 (QUATRO) NOBREAKS/UPS – TRIFÁSICO 20 KVA, INSTALADOS NO TRT DA 19 REGIÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (MARCA – POTÊNCIA – MODELO)	QUANT.	PERIODICIDADE DAS MANUT. PREVENTIVAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	NOBREAK/UPS – Trifásico – 20 kVA CP Eletronica (by Schneider Electric)	2	BIMESTRAL (6 vezes ao ano)		
02	NOBREAK/UPS – Trifásico – 20 kVA CP Eletronica (by Schneider Electric)	2	BIMESTRAL (6 vezes ao ano)		
VALOR GLOBAL MENSAL					
VALOR GLOBAL ANUAL – QUADRO 1					
QUADRO 2 – PEÇAS PARA NOBREAKS SCHNEIDER ELECTRIC – CLASSIC DSP – 20 KVA					
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

01	Resistor Fio Tubular 4k7/25W/10%	20		
02	Resistor Fio Tubular 12R/30W/10%	04		
03	Resistor Fio Axial 18R/5W/5%	12		
04	Resistor Fio Axial 39R/5W/5%	24		
05	Resistor Fio Axial 27R/10W/5%	04		
06	Capacitor GIGA 3300µF/450VDC	08		
07	Módulo TAC 7,5kVAR/250VAC	08		
08	Módulo SKKT 92B08/92B12/92B16/106B12	16		
09	Módulo SKD 160/08	04		
10	Miniventilador 120x120 – 110/220VAC	40		
11	Botão de Emergência – 4NF	04		
12	Botão BP Manual – 2NA + 2NF	04		
13	Contator LC1D18M7 – 1NA + 1NF (3P + 220V + 32A)	16		
14	Disjuntor NSX100F DC (80A – 2P – 36kA – 500VDC)	04		
15	Disjuntor EZC100N (40A – 3P – 25kA)	04		
16	Disjuntor EZC100N (30A – 3P – 25kA)	04		
17	Fusível Form 101 – Tipo 4 – 80A/500V UR	04		
18	Transformador Isolador 380/220V – 100VA	04		
19	Transformador Isolador Trifásico 220D/380E – 20KI	04		
20	Auto Transformador Trifásico 380E/270E – 20KA	04		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

21	Indutor 2mH/45A	04		
22	Indutor Trifásico 1,1mH/60A	04		
23	Transformador de Corrente TC 300-600	36		
24	Fonte Chaveada (+12V/-12V/+5V) 15W	04		
25	Fonte Chaveada (+12V/-12V/+5V) 43,5W	04		
26	Placa CP 102 – Reg Fonte	04		
27	Placa CP 135 – Conexão TP	04		
28	Placa CP 135 - Supressores	04		
29	Placa CP 136 – DSP	04		
30	Placa CP 137 – Interface Analogica	04		
31	Placa CP 140 – Display	04		
32	Placa CP 145 - TPs	08		
33	Placa CP 154 – CP Agent	04		
34	Placa CP 164 – Potência	04		
35	Placa CP 189 – Carregador 28 Bat/3A – 400V	04		
36	Placa CP 199	04		
37	Chicote Sinal – Classic DSP	04		
38	Chicote Kit CP Agent – Classic DSP	04		
39	Chicote Auxiliar – Classic DSP	04		
40	Chicote Alimentação – Classic DSP	04		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

41	Chicote Potencia – Classic DSP	04		
42	Kit Display (00231001) + Conector (00329401)	04		
43	Módulo EZ/GRAV – Classic DSP	04		
VALOR ANUAL DE PEÇAS – QUADRO 2				
QUADRO 3 – BATERIAS PARA NOBREAKS SCHNEIDER ELECTRIC – CLASSIC DSP – 20 KVA				
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA BATERIA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Baterias Seladas VRLA – 12V55Ah	112		
VALOR ANUAL DE BATERIAS – QUADRO 3				
RESUMO GERAL DA PROPOSTA				
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS			R\$	
PEÇAS SOB DEMANDA			R\$	
BATERIAS SOB DEMANDA			R\$	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$	
DECLARAMOS CIENCIA E ACEITACAO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 E SEUS ANEXOS				

Local e data

Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO V

Processo nº. 4.501/2019
Pregão nº. 01/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as Penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo licitatório nº. 4.501/2019, Pregão nº. 01/2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(Assinatura do representante legal da empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 4.501/2019
Pregão nº. 01/2020

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VII

Processo nº. 4.501/2019

Pregão nº. 01/2020

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO FORMADA
RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016**

Ao
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, sediada na _____, representada por _____, cargo _____, portador(a) do documento de identificação _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à _____, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
 - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
 - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

Nome do(a) responsável legal
Cargo e/ou função



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao disposto no item _____ do Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ que a EQUIPE TÉCNICA, relação abaixo (ou anexa) e documentos técnicos probatórios anexos, prestará os serviços objeto do presente Edital durante todo período contratual, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer inclusões, ocorrências ou alterações posteriores.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

1. Engenheiro: _____;
2. Técnico 1: _____;
3. Preposto: _____;

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao disposto no item do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº..... que o Sr. (a): CI/RG
nº.....e CPF nº: representando a
empresa:.....

CNPJ:.....cuja vinculação é:

Compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços relativos ao objeto do Pregão acima mencionado, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do contrato.

Maceió-AL, ____ de _____ de
20__.

Servidor da S.A. / CMP (carimbo)

Assinatura do representante da Licitante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO X

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

O presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é parte integrante do Termo de Referência de manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizados em Maceió, mencionadas no item 2.2 do Anexo III – Especificações Técnicas do Edital.

Este IMR é regido pelas disposições da Instrução Normativa nº. 05, de 26/05/2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste IMR, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores;

Cláusula Segunda: Caso o prestador de serviço não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor MENSAL do serviço;

Cláusula Terceira: A ocorrência de fatores fora do controle do prestador do serviço que possam interferir no atendimento das metas deverá ser imediata e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato;

Cláusula Quarta: Novos indicadores poderão ser criados e os indicadores existentes poderão ser alterados pela administração, durante a execução do Contrato, visando a obtenção da melhoria na qualidade dos serviços.

Parágrafo Único: Qualquer alteração dos indicadores será comunicada à CONTRATADA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do início de sua vigência.

Indicador nº 01 - Prazo para atendimento de chamadas corretivas, com ou sem falta de energia, a qualquer hora, em qualquer dia da semana, inclusive feriados, na cidade de Maceió.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o bom funcionamento dos nobreaks em tempo hábil.
Meta a Cumprir	Máximo de 2 (duas) horas na cidade de Maceió para atendimento ao chamado técnico.
Instrumento de Medição	Tempo decorrido entre a abertura do chamado (OS), efetuado por representante do contratante, e o atendimento pela contratada.
Forma de Acompanhamento	Através do registro da abertura dos chamados.
Periodicidade	Bimestral.
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente. VR= (X)*VM onde: VR é o valor a ser recebido pelo contratado; VM é o valor Mensal do contrato; X é coeficiente de ajuste do valor ao nível de serviço correspondente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Início de Vigência	30 dias da assinatura do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	$T \leq 02$ horas. $\rightarrow X = 1$ 02 horas. $< T \leq 04$ horas. $\rightarrow X = 0,975$ 04 horas. $< T \leq 06$ horas. $\rightarrow X = 0,95$ $T > 06$ horas. $\rightarrow X = 0,90$ Onde: T é o tempo do atendimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE LABORATÓRIO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que, em atendimento ao subitem 11.6, alínea b do Termo de Referência, Possui laboratório equipado com: Ferramentas em Geral, Equipamentos Eletrônicos de Medição (Osciloscópio Digital Duplo Traço, Analisador de Baterias, Termômetro Digital Laser Infravermelho, Multímetros, Alicates Amperímetro, Analisador de Energia), Notebook/Laptop padrão IBM e Software de Calibração e Parametrização para os Nobreaks Logmaster e RTA.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2020

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TRT 19ª/SJA N. ___/_____
(PROAD TRT N. 4.501/2019)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E NO QUADRO DE NOBREAKS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE BATERIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por _____, adiante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019 e na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT 19ª n. 4.501/2019, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 01/2019, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção de preventiva e corretiva no quadro de nobreaks deste Regional, com fornecimento de peças e baterias, sob demanda, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital Licitatório e seus anexos, para a prestação dos seguintes serviços:

LOTE	SERVIÇO	PERÍODO
ÚNICO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) equipamentos tipo nobreak com potência de 20kVA, com fornecimento de peças e baterias, sob demanda	12 meses



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei 8666/1993.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação; e
- e) A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O serviço, objeto deste Contrato, possui as seguintes características técnicas:

- i) Manutenção preventiva: Esse serviço se constituirá de visitas conforme cronograma de manutenção dos equipamentos, descrito no Quadro 4 do Anexo III do Edital, e consistirá de limpeza, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica;
- j) Manutenção corretiva: Ocorrerá quando houver solicitação do fiscal do contrato, indicado pela Administração do TRT 19ª para a correção de defeitos, substituição de peças, partes, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, bem como para eventual substituição, instalação ou realocação de equipamentos.
- k) De acordo com o Quadro 4 do Anexo III do Edital, teremos bimestralmente vistoriados 4 nobreaks na capital, de modo que as manutenções sejam feitas alternadamente, sendo 02 nobreaks no primeiro mês e 02 nobreaks no segundo mês. Tratando-se das eventuais manutenções corretivas, a CONTRATADA terá o prazo de até 2 horas para chegar ao local do serviço após ter recebido a comunicação do fiscal do contrato, o que poderá ocorrer conforme item 2.1, a, do Anexo III do Edital. Caso o defeito não seja resolvido em até 2 horas, a CONTRATADA deverá fornecer imediatamente um equipamento com as mesmas características, a título de back-up, por um período de até 30 dias, sem custo adicional ao Contrato, até que o reparo do equipamento danificado seja concluído.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- l) O prazo de atendimento dos chamados técnicos de emergência para Manutenção Corretiva é de até 2 horas. Sendo assim, para realizar o atendimento dentro do prazo estabelecido a licitante vencedora deve possuir uma base instalada na cidade de Maceió, através de seu centro de assistência técnica, uma vez que não será permitida a subcontratação.
- m) A aquisição de peças e baterias será feita também pela CONTRATADA, com autorização da FISCALIZAÇÃO, após a entrega de relatório técnico demonstrando a necessidade da substituição. As peças e baterias avariadas deverão ser entregues ao fiscal do contrato.
- n) Antes da substituição, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a peça na embalagem original para confirmação da sua originalidade.
- o) Os técnicos responsáveis pelos serviços deverão deter as competências necessárias para atender equipamentos de grande porte. Para tanto, a empresa deve apresentar certificado de treinamento emitido pelo fabricante no nome de cada técnico responsável, a fim de não colocar em risco a integridade dos equipamentos.
- p) Os atendimentos para corretiva poderão ocorrer a qualquer tempo, 24 horas por dia, 7 dias por semana, quando demandado pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá observar as especificações dos serviços, constantes do Anexo III do Edital, as quais são parte integrante deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas especificadas no Anexo III – Especificações Técnicas:

- a) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Termo de Referência e anexos do Edital, sem transferência de responsabilidades, sendo proibida a subcontratação;
- b) Comprovar, no ato da assinatura do Contrato, que possui sede ou filial no Estado de Alagoas (Região Metropolitana de Maceió) com a apresentação de Taxa de Localização (emitida pela Prefeitura da cidade da sede ou filial), como também o Certificado de Aprovação do AVCB emitido pelo CBM/AL;
- c) Possuir no estado de Alagoas (Região Metropolitana de Maceió):
 1. Laboratório, equipado com, pelo menos, Osciloscópio Digital Duplo Traço, Analisador de Baterias, Termômetro Digital, Laser Infravermelho, Multimetros, Alicates Amperímetro, Analisador de Energia), Notebook/Laptop padrão IBM e Software de Calibração e Parametrização para os Nobreaks UPS – Trifásico – 20kVA CP Eletrônica (by Schneider Electric);
 2. Veículo: Utilitário, com capacidade de carga 1.000 kg (no mínimo), cujo ano de fabricação não seja superior a 5 anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- d) Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AL, em nome da empresa e respectivo(s) responsável(is) técnico(s), com validade na data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos aos serviços, observando orientação do CONTRATANTE, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;
- f) Executar os serviços nas instalações do CONTRATANTE, onde os equipamentos se encontrem instalados ou em reserva, ficando estabelecido que, em casos de impossibilidade técnica, poderá a CONTRATADA realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte do (s) equipamento (s);
- g) Em caso de falha ou pane nos equipamentos, e a CONTRATADA não resolver em até 2 horas após sua chegada ao local, a mesma deverá fornecer e instalar imediatamente um equipamento com as mesmas características, a título de back-up (reserva), por um período de até 30 dias e sem custo adicional a este Contrato, até a total recuperação do equipamento da CONTRATANTE. Este procedimento será executado somente se a recuperação do equipamento não for concluída no prazo máximo de 2 horas, a contar de sua chegada ao local do evento. O equipamento back-up não poderá permanecer por prazo superior a 30 dias, salvo se apresentado justificativa técnica do fornecedor da peça faltosa;
- h) Comprovação de substituição das peças:
- I. A CONTRATADA, ao substituir a peça com defeito ou com necessidade de substituição, deverá entregá-la ao Fiscal do contrato, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP/TRT-19ª REGIÃO, com endereço a Av. da Paz, nº 1914, Centro, Maceió/AL, para ser inutilizada ou destruída;
 - II. Fotografar sempre que possível as avarias e emitir relatório documentando os serviços.
- i) Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;
- j) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução dos serviços, bem como comunicar, de imediato, o desligamento de técnicos que atuam na contratação;
- k) Manter os executantes dos serviços de manutenção devidamente identificados, preferencialmente através de cartão plastificado, com nome do técnico, função e nome da CONTRATADA;
- l) Responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- n) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços objetos da contratação;
- o) Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- p) Afastar imediatamente do atendimento aos serviços objeto deste termo de referência, técnico ou preposto da empresa, que tenha dado motivo a advertência escrita pelo TRT 19ª por comportamento inconveniente e/ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;
- q) Atender com presteza aos chamados do CONTRATANTE através de telefone ou e-mail durante o período de contratação, na forma do Anexo III;
- r) Corrigir as falhas detectadas e comunicadas formalmente pelo Fiscal do Contrato;
- s) Submeter ao Fiscal a Ordem de Serviço em que seja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças, horários etc. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará a Ordem de Serviço, devidamente preenchida ao fiscal do contrato, na Coordenação de Manutenção e Projetos (CMP) ou ao Fiscal substituto;
- t) Infomar à FISCALIZAÇÃO quando do início da visita para que esta possa verificar a execução dos serviços e apresentar ao final do serviço checklist preenchido, um para cada equipamento;
- u) Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, relatórios técnicos de todas as manutenções realizadas no mês;
- v) Apresentar anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo Contrato em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, sendo renovada sua emissão por cada eventual prorrogação contratual;
- w) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- x) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte.
- y) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- z) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- aa) Disponibilizar o serviço nos horários estabelecidos neste Termo de Referência e anexos do Edital;
- bb) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- cc) Realizar todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste Termo de Referência, bem como nas legislações vigentes;
- dd) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC;
- ee) Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT; e
- ff) Atender, no que couber, exigência de capacitação em saúde e segurança no trabalho para o efetivo controle no cumprimento da Resolução CSJT nº 98/2012.
- gg) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATANTE no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos;
- hh) Quanto à responsabilidade, exclusividade e relatórios dos serviços, a CONTRATADA obrigar-se-á a cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas do CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto desta contratação;
- ii) Fornecer garantia mínima de 90 dias para as novas peças. Caso a peça substituída apresente defeitos durante o período da sua garantia, a mesma deverá ser reparada ou substituída no prazo máximo de 24 horas. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de nova substituição ou reparo da peça em questão;
- jj) Fornecer garantia mínima de 24 meses para as baterias seladas. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de alguma substituição ainda no prazo descrito.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como CONTRATANTE:

- j) expedir ordens de serviço (OS);
- k) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências e equipamentos da CONTRATANTE necessários à execução dos serviços;
- l) oferecer infra-estrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto do Edital, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do CONTRATANTE e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- m) exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio do Fiscal do Contrato;
- n) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;
- o) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços na forma e no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- p) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- q) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste Termo de Referência;
- r) disponibilizar peças e baterias sobressalentes não cobertas no presente contrato.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – Durante a vigência desta contratação a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores do TRT da 19ª Região, devidamente designados pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro – Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- c) Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
- d) Atestar a execução do serviço após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização.

Parágrafo Segundo – O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

- k) Exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos do Edital, inclusive quanto às prestações acessórias;
- l) Encaminhar ao Gestor do Contrato relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- m) Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- n) Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;
- o) Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, de modo que a empresa possa fazer a transição do Contrato, para a CONTRATANTE (ou para uma empresa terceirizada, por ela designada), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ainda durante a vigência do mesmo.
- p) Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
- q) Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
- r) Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- s) Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos;
- t) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo Terceiro – A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

Parágrafo Primeiro - No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- I - A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

12.8.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.8.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

II - No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA (este prazo pode ser modificado), cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.8.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.8.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.8.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Terceiro - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

II - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante do anexo XI do Edital, ou instrumento substituto.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Parágrafo Quinto - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deve informar, no início da execução contratual e, sempre que ocorrer alterações, relação nominal dos técnicos que atuarão na execução dos serviços objeto do contrato, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF.

Parágrafo Sétimo - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, mensalmente e/ou sempre que solicitado pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para posterior avaliação e homologação dos serviços prestados, os seguintes documentos:

- III. Relatórios de Atendimentos Técnicos - devem ser entregues todos os relatórios correspondentes aos atendimentos ocorridos no mês de referência, devidamente revisados pelo Fiscal do Contrato;
- IV. Nota fiscal/fatura de prestação de serviços.

DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de R\$ _____ (_____), conforme o discriminado na planilha elaborada pela CONTRATADA, constante do doc. _____ dos autos do PROAD TRT19 n. 4.501/2019

CLÁUSULA NONA - O pagamento à empresa que vier a ser contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo, será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, relativo aos serviços efetivamente prestados, verificados e aceitos, mediante “atesto” firmado pelo Gestor do Contrato, designado pela Administração, observadas as regras complementares constantes no Anexo X do Edital - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal dos serviços corresponde ao total de equipamentos vistoriados no mês, conforme estabelecido no cronograma. Caso um ou mais equipamentos previstos no cronograma não tenham sido vistoriados, será descontado do total dos serviços daquele mês os valores correspondentes a cada equipamento não vistoriado, seguindo os valores individuais apresentados na proposta.

Parágrafo Segundo - Caso o documento fiscal, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, ou os Relatórios de Atendimento Técnico dos serviços executados apresentem incorreções que impeçam sua análise, o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização de cada documento, a depender do evento.

Parágrafo Terceiro - A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

Parágrafo Quarto - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Quinto – O valor correspondente a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou da garantia contratual.

Parágrafo Sexto – A Contratada deverá apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, mostrando regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, mostrando regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Parágrafo Sétimo – Será efetuada a retenção de tributos e contribuições (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96.

Parágrafo Oitavo – As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

Parágrafo Nono – O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelas consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados.

Parágrafo Décimo – Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

Parágrafo Segundo - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Quarto - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

Parágrafo Quinto - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo primeiro.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual. Essa garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- d) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- e) Fiança bancária;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

f) Seguro garantia.

Parágrafo Primeiro - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Terceiro - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Quarto - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Quinto - A garantia apresentada pela licitante vencedora somente será liberada após a efetiva execução do contrato, na forma do art. 56, § 4º da Lei 8666/93;

Parágrafo Sexto - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Sétimo - A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto do Contrato.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá apresentar à apreciação da Fiscalização um cronograma mensal de execução dos serviços de manutenção preventiva nos 04 nobreaks deste Regional, de acordo com modelo apresentado no Anexo 2 III, Quadro 4, seguindo as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência quanto à periodicidade das manutenções.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma mensal aprovado pela Fiscalização, respeitando a quantidade, localização dos nobreaks, sendo qualquer alteração somente válida se aprovada pela Fiscalização. O não cumprimento do cronograma acarretará deduções no valor a ser pago pelos serviços, uma vez que cada equipamento tem seu valor de serviço estabelecido, devendo ser pagos somente se efetivamente tiverem sofrido manutenção;

Parágrafo Segundo - Todos os serviços realizados (de caráter preventivo e corretivo) deverão constar em COMANDAS DE OCORRÊNCIAS TÉCNICAS DE CONTROLE DE SERVIÇOS PRESTADOS, em papel timbrado, elaboradas e registradas pela Contratada, entregues na data da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

prestação do serviço à Fiscalização. Em toda e qualquer visita técnica de seu representante a qualquer dos equipamentos em atividade de reparo e/ou inspeções, deverão deixar uma comanda com o registro de tal visita e/ou atividade.

Parágrafo Terceiro - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS – Deverá ser de acordo com as fichas mensais detalhadas. Um formulário com as rotinas de procedimentos criados pela CONTRATADA (checklist) deverá ser submetido à análise do Fiscal designado pela CONTRATANTE para aprovação e será utilizado em todas as manutenções preventivas.

DOS PRAZOS PARA ENTREGAS E ATENDIMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Entregar a declaração (Anexo VIII) com a relação da Equipe Técnica e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART do CREA-AL) até o quinto dia útil da assinatura do contrato. A Anotação de Responsabilidade Técnica deve ser entregue anualmente, caso haja prorrogação do referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Entregar o cronograma anual de manutenção preventiva mês a mês, de acordo com as condições de execução estabelecidas no Anexo III do Edital, até o quinto dia útil da assinatura do Contrato, de maneira que os nobreaks de 20 KVA sejam vistoriados bimestralmente, sendo 2 no primeiro mês e dois no segundo mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Entregar os atestados atualizados que comprove a participação dos funcionários, diretamente envolvido nos serviços, em curso sobre a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), até o 5º dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Entrega dos Relatórios Técnicos Fotográficos - inicial e final, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao 1º mês e ao 11º mês contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre quando houver solicitação do TRT 19ª, propiciando atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive, se for o caso, aos sábados, domingos e feriados, para a correção de defeitos, substituição de peças e componentes eletro-eletrônicos defeituosos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

DAS AÇÕES E OMISSÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRT19ª Região. Tomamos, como exemplo, nobreaks parados cujo reparo provou-se inviável economicamente. Suas peças internas em boas condições de uso podem ser aproveitadas como peças sobressalentes para outros nobreaks em uso, reduzindo o custo do reparo uma vez que não será necessário adquirir determinada peça, além de reduzir o descarte de lixo eletrônico nocivo ao meio ambiente.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá dar margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº. 12.349/10, na forma da Resolução CSJT nº. 103/12.

Parágrafo Sexto - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a destinação adequada de pilhas e baterias substituídas (art. 22 da Resolução Conama nº 401/2008), sendo vedadas as seguintes formas de destinação final desses produtos usados de quaisquer tipos ou características:

- IV. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- V. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- VI. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios, sem custos para o contratante.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA deverá assumir o compromisso de manter o espaço físico livre de proliferação do mosquito *Aedes aegyptie* e *Aedes albopictus*; promover conscientização em seus funcionários no sentido de eliminar condições de criadouros do *Aedes aegyptie* e *Aedes albopictus*; contribuir com este regional a combater a infestação predial para evitar ocorrência de epidemia; comprometer-se com ações e metas pactuadas no campo de trabalho com o TRT19ª.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Nos termos do art. 49 da Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar o atraso na execução do objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar na execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. fizer declaração falsa; e
- X. cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência

II – Multas

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2.

Parágrafo Segundo - Para a gravidade da ocorrência e dos danos causados a CONTRATANTE, verificado o nexo causal, devido à ação ou à omissão da CONTRATADA relativamente à obrigação contratual em questão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Parágrafo Terceiro - As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades.

Parágrafo Quarto - A caracterização formal da “ocorrência” do item “DESCRIÇÃO” da Tabela 2 de multas abaixo será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,00% do valor MENSAL do CONTRATO
2	2,00% do valor MENSAL do CONTRATO
3	3,00% do valor MENSAL do CONTRATO
4	4,00% do valor MENSAL do CONTRATO
5	5,00% do valor MENSAL do CONTRATO

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem identificação- por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
02	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato- por ocorrência e por empregado, cumulativamente.	01
03	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições- por empregado e por dia, cumulativamente.	01
04	Não manter a documentação de habilitação atualizada- por item e por ocorrência, cumulativamente.	01
05	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
06	Descumprir quaisquer itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
07	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

08	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato –por dia	02
09	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários- por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	02
10	Submeter seus funcionários, os servidores da CONTRATANTE e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados – por ocorrência.	02
11	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
12	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
13	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado –por ocorrência.	02
14	Fornecer informação pérfida de serviço realizado ou substituição de material sem anuência da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	02
15	Não cumprir a programação do cronograma anual de execução dos serviços - por item e por ocorrência, cumulativamente.	03
16	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços – por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	03
17	Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - CREA-AL referente ao serviço que se reporta ao objeto contratado, fora do prazo pactuado no Termo de Referência – por ocorrência.	04
18	Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Termo de Referência ou de determinações exaradas pela CONTRATANTE - por ocorrência.	04
19	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços – por ocorrência.	04
20	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios – por ocorrência.	04
21	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

22	Permitir aplicação de produtos que causem danos aos equipamentos e instalações, ou seja, nocivo à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da Justiça do Trabalho – por ocorrência.	05
23	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados- por	05

Parágrafo Quinto - No caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato correspondente a 12 (doze) meses.

Parágrafo Sexto – Será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – As sanções dos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas concomitantemente com as multas previstas neste contrato, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Oitavo – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

Parágrafo Nono – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Dez – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no inciso IV desta Cláusula, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

Parágrafo Onze – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Doze – Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA e/ou da garantia ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativamente ou judicialmente.

Parágrafo Treze – Na forma do parágrafo único, do art. 49, §2º, do Decreto 10.024/19, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto 10.024/2019

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – As metas de níveis de serviços, a periodicidade de aferição e avaliação, bem como o acordo inicial e ajustes de indicadores estão estabelecidos no Anexo III do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93..

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA